

<u>DECRETO Nº 11.609</u> De 16 de fevereiro de 2018

Acrescenta parágrafo único ao Art. 18 do Decreto Municipal nº 11.415, de 30 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 18 do Decreto Municipal nº 11.415, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único.

"Art. 18 [...]

Parágrafo único. Na hipótese de cônjuges servidores municipais possuírem filho ou dependente com deficiência, o horário especial referido no caput deste artigo poderá ser concedido de maneira alternada entre os cônjuges, em sistema de revezamento, de acordo com a avaliação da junta oficial. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Prefeito Municipal

DONIZETÉ SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018, suichê nº 075.956/2017 - ("PC").

Publicado no Jornal "A Cidade", de Séxta-Feira, 23/fevereiro/18 - Ano 113 – nº 046.